

# A NATO, A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E O COMBATE AO TERRORISMO

Artur Barros Moreira

*Centro de Investigação da Unviversidade Lusófona, Porto(Portugal)*

**Resumo:** *Todos os meses temos notícias de atentados cometidos em todo o mundo. Explode uma bomba; numa tentativa de eliminar o governo britânico, o governo espanhol, no aeroporto de Madrid e respectiva estação ferroviária. Estes acontecimentos são exemplo de violência política: constituem actos terroristas. As organizações terroristas utilizam o terror. O que para alguns é um terrorista, para outros é um combatente da liberdade. Em consequência do combate ao terrorismo, perpetuado pela liderança dos E. U. A., que não está a surtir o efeito pretendido, esta investigação pretende propor uma maior cooperação internacional dos países democráticos, no combate ao terrorismo, e demonstrar a acção da NATO em resposta aos acontecimentos do 11 de Setembro.*

**Palavras-chave:** *NATO, Cooperação Internacional, combate ao terrorismo*

**Abstract:** *Every month we learned of the attacks worldwide. Explode a bomb, an attempt to eliminate the British government, the Spanish government in Madrid airport and its railway station. These events are examples of political violence: are terrorist acts. Terrorist organizations use terror. What for some is a terrorist, others as a freedom fighter? As a result of fighting terrorism, perpetuated by the leadership of the USA, which is not to have an intended effect, this research intends to propose greater international cooperation of democratic countries in the fight against terrorism and demonstrate the NATO action in response to the events of September 11.*

**Keywords:** *NATO, International Cooperation, Combating Terrorism*

## INTRODUÇÃO

○ Departamento de Estado americano propôs uma definição de terrorismo: «O terrorismo é um acto violento premeditado, cometido com fins políticos contra alvos não combatentes (civis, efectivos militares não armados e/ou não em serviço, ataques contra efectivos armados e instalações militares sem se estar em situação de hostilidade militar), por grupos sub-nacionais ou agentes clandestinos e cujo objectivo é geralmente, influenciar uma população. A expressão de terrorismo internacional significa o terrorismo que implica os

cidadãos ou território de mais do que um país; um grupo terrorista é qualquer grupo que recorre ou tem sub-grupos significativos que recorrem ao terrorismo internacional.» (Pascal Boniface, 2002: 16-18)

O que é o terrorismo? O terrorismo é um substituto da guerra. Representa uma estratégia de pressão exercida contra determinados Estados. O objectivo não é nem de os vencer, nem o de os conquistar, mas o de os levar a adoptar este ou aquele comportamento. Antes de mais nada, o terrorismo é a arma dos pobres

ou dos fracos. Os que não podem atacar frontalmente uma grande potência vão organizar atentados no seu território ou contra os seus interesses no mundo, a fim de a fazer ceder.

Mais recentemente, o terrorismo modernizou-se, passando a utilizar meios mais desenvolvidos que lhe permitem ser mais eficaz. Beneficia, de fundos importantes, quer através de diversas actividades (branqueamento de dinheiro, tráfegos de toda a espécie...), quer pelo apoio de Estados que financiam determinados atentados. É neste contexto que Osama Bin Laden, bilionário de origem saudita, se tornou o novo líder das actividades terroristas ligadas ao integrismo islâmico, ao dispor, no mundo inteiro, de numerosas redes habilitadas a divulgar as suas teses por diversos meios.

O terrorismo, que pode ser utilizado a favor de todas as causas (ideologias políticas, religiões, lutas pela independência) obedece a determinados ciclos. Do fim do século XIX até 1914, os atentados eram obra de anarquistas e de nihilistas. Entre as duas guerras mundiais o terrorismo esteve essencialmente ligado às turbulências nos Balcãs.

Desde 1966 o ataque a um avião da El-Al no aeroporto de Atenas por um comando palestiano, o terrorismo passou a estar também ligado à situação no Médio Oriente (90 % dos atentados de origem estrangeira, cometidos na Europa, deveram-se a esse motivo).

Os objectivos do terrorismo são a luta contra os aspectos da política económica do governo, obter autonomia política, enfraquecer as bases e a legitimidade democrática, eliminar o regime estabelecido, provocar o endurecimento do aparelho estadual."

Em consequência do combate ao terrorismo, perpetuado pela liderança dos E.U.A., da NATO em particular, pois não está a surtir o efeito pretendido, a pre-

sente investigação tem os seguintes objectivos:

1. Analisar a Cooperação Internacional entre os Blocos Mundiais (NATO, EU, EUA e Rússia) e verificar se é ou não existente.
2. Demonstrar o que deve ser a luta actual contra o terrorismo: (Uma maior e melhor cooperação internacional para desenvolver os países em vias de desenvolvimento, do terceiro mundo, a luta contra a pobreza, procurar evitar a emigração com a criação de novas ofertas no mercado de trabalho, evitar também as migrações internacionais, designadamente os refugiados, ex: os refugiados do Kosovo, Afeganistão e Iraque, criando melhores condições de vida dos cidadãos nos respectivos países de origem, tais como, melhores condições sociais; de trabalho, habitação, higiene, saúde e escolar).
3. Propor uma maior cooperação internacional dos Blocos Mundiais (NATO, EU, EUA e RUSSIA), países democráticos, no combate ao terrorismo, (Estados Membros da NATO; exemplo: Portugal, Espanha e EUA).

A Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) é uma aliança militar criada sob liderança norte-americana em 1949 para defender o Ocidente da União Soviética.

Tal como foi delineado no Tratado de Washington de 1949, "salvaguardar a liberdade e a segurança de todos os seus membros" aparentou ser o objectivo primordial da NATO durante a Guerra-fria. Quando as democracias ocidentais enfrentaram o que viam como uma ameaça da União Soviética por recearem a influência da ideologia comunista, a missão da NATO era combater essa influência e impedir um propalado eventual ataque da União Soviética e, mais tarde, do Pacto de Varsóvia constituído a Leste.

Desta forma, a OTAN tinha, na sua origem, um significado e um objectivo paralelos, no domínio político-militar, aos do Plano Marshall no domínio político-económico. Os estados signatários do tratado de 1949 estabeleceram um compromisso de cooperação estratégica em tempo de paz e contraíram uma obrigação de auxílio mútuo em caso de ataque a qualquer dos países-membros.

Os Estados que integram a OTAN são a Albânia, a Alemanha (República Federal da Alemanha antes da reunificação alemã), a Bélgica, o Canadá, a Croácia, a Dinamarca, a Espanha, os Estados Unidos da América, a França, a Grécia, os Países Baixos, a Islândia, a Itália, o Luxemburgo, a Noruega, Portugal, o Reino Unido, a Turquia, a Hungria, a Polónia, a República Checa, Bulgária, a Estónia, a Letónia, a Lituânia, a Romênia, a Eslováquia e a Eslovénia.

A OTAN tinha como objectivo, a defesa da paz e o respeito pelo princípio da Carta da Nações Unidas. NO seu articulado (art.5º) estabelece o princípio da segurança colectiva, segundo o qual, um ataque dirigido contra um dos membros será considerado como um ataque contra todos, mas para alguns analistas o objectivo principal da OTAN partia de uma estratégia dos EUA para se manter na Europa, controlar a Alemanha e distanciar os russos da Europa no máximo possível. Para outros a OTAN é a aceitação deliberada da dependência da Europa em relação aos EUA a partir da dupla convicção da identidade entre as duas regiões e da superioridade norte-americana. Nem tudo parece estar bem entre os EUA e a Europa no que se trata da defesa e segurança comum dado a grande divergência em muitas áreas.

Depois da Queda do Muro de Berlim a NATO modificou decisivamente a sua estrutura. Já não é uma aliança vinculada à defesa, mas sim uma aliança de intervenção, que conduz guerras em violação do Direito internacional e guerras pelos campos de petróleo e de gás do Médio Oriente.

Um debate verdadeiro exige que hoje falesmos disto. Nós recusamos esta NATO, assim como muitos outros, que brevemente se irão demonstrar, empenhando-se pela paz e pelo desarmamento.

Nós queremos substituir esta NATO por uma comunidade de defesa, por uma aliança de segurança colectiva, que em primeira linha se vincule à paz e ao desarmamento. Nós queremos uma aliança colectiva de defesa, que coloque novamente o conceito do desanuiamento das relações internacionais no primeiro plano da sua política.

Com a dissolução do Pacto de Varsóvia (1991) a NATO caiu numa crise de legitimização enquanto aliança de defesa colectiva. A saída para este problema foi encontrada num conceito alargado de segurança, englobando acções no estrangeiro em situações de intervenção em "crises" em todo o mundo, com ou mesmo sem mandato da ONU. A prossecução dos interesses económicos dos Estados membros da NATO tornou-se parte integrante deste conceito de segurança alargado.

Portugal é membro fundador da NATO.

No pós-guerra, quando a Rússia, então URSS, sob os auspícios de Estaline, avançava declaradamente sobre a Europa, mantendo na Alemanha e na Áustria cerca de 1.300.000 soldados, preparando-se já para ocupar mais de metade da mesma, como viria a suceder por um período que só terminaria com a ruidosa Queda do Muro de Berlim em 1989.

Nesses anos de pós-guerra e perante tal enquadramento, temendo-se ainda pelo rearmamento Alemão, receio manifestado sobretudo por franceses, a NATO surgiu como a solução para garantir uma efectiva defesa da Europa, então dizimada pela II Grande Guerra, numa primeira instância, e logo depois do mundo ocidental em geral, dada a estratégia soviética se concretizar, de facto, como uma ameaça global (se-

gundo Lenine, o caminho de Paris passava por Pequim e Carachi.

A entrada de Portugal para a NATO não terá sido aceite por todos de forma pacífica. Sendo Portugal uma nação pluricontinental, como então se referia, com possessões não apenas em África mas também na Índia, China e Oceânia, não tendo interesses directos nas zonas de eminente conflito, como os Balcãs, Próximo Oriente ou Mediterrâneo, mas podendo colocar em risco a integridade dos primeiros por causa dos segundos, dadas as fronteiras com a Índia, República Popular da China e Indonésia, ideologicamente mais próximos da URSS que da velha Europa, de nada valendo o Tratado do Atlântico Norte, não deixou de haver quem defendesse ser a nossa entrada um erro, sugerindo-se, em alternativa, apenas o estabelecimento de um Pacto Bilateral com os Estados Unidos, eventualmente extensível ao Canadá, garantindo assim, por um lado, em conjugação com a Aliança Inglesa, o nosso perfeito e necessário contributo à defesa do Ocidente sem os riscos decorrentes do Artigo 5º, ou seja, da obrigação de auxílio mútuo em áreas geográficas muito além dos nossos interesses.

O maior ataque aos Estados Unidos, no interior das suas fronteiras, foi desencadeado a partir de diversos aeroportos da sua Costa Leste quando vários grupos terroristas tomaram o controlo de aviões comerciais e os lançaram contra alvos em Washington e Nova Iorque.

### **A ACÇÃO DA NATO EM RESPOSTA AOS ACONTECIMENTOS DO 11 DE SETEMBRO**

O 11 de Setembro de 2001 ficará na história como o dia em que os “donos do mundo” se revelaram vulneráveis ao mais trágico e mortífero atentado terrorista de sempre. Menos de duas horas bastaram para...nada voltar a ser como dantes.

A frase do almirante Robert Y. Natter, comandante da Esquadra do Atlântico,

“fomos atacados como nunca tínhamos sido, desde Pearl Harbor”, proferida pouco depois dos actos terroristas, mais do que um lamento representa a determinação de vingança. E perante as imagens de uma Nova Iorque destruída, o Presidente dos EUA, George W Bush lembrou “Ninguém se engane, os EUA vão perseguir e punir os responsáveis por estes actos cobardes”. Menos de três horas depois, começaram a ouvir-se explosões de origem desconhecida, em Kabul, capital do Afeganistão. Nessa altura, já o mundo estava em alerta máximo, pronto para a guerra.

O Artigo 5.º é o núcleo do Tratado, pois é nele que os signatários afirmam colectivamente que considerarão um ataque armado contra um deles, na Europa ou na América do Norte, como um ataque contra todos. Esta disposição obriga-os a tomarem as medidas necessárias de auxílio mútuo em caso de ataque armado. Embora caiba a cada signatário determinar quais são as medidas mais adequadas, o Artigo 5.º estipula que os países membros devem actuar, individual e colectivamente, de forma a restabelecer e preservar a segurança. A acção conjunta encontra justificação no direito inerente de legítima defesa, individual e colectiva, consagrado no Artigo 51.º da Carta das Nações Unidas. Determina-se, no entanto, que as medidas tomadas de acordo com este artigo devem terminar logo que o Conselho de Segurança, tome as medidas necessárias para restabelecer e preservar a paz e a segurança internacionais.

A NATO, em articulação com a Base das Lajes, foi um importante sustentáculo do regime fascista, um apoio notório, ainda que semi-clandestino, ao esforço de guerra colonialista, um aguilhão e uma garantia de segurança para as conspirações contra o 25 de Abril e, finalmente, a escola de formação dos altos dirigentes militares que dirigiram a guerra colonial, a perderam e depois mantiveram as Forças Armadas imutáveis.

As autoridades portuguesas sempre fizeram alarde das vantagens sócio-econó-

micas da presença dos EUA nas Lajes. Na renovação do acordo em 1979 (até 83) foram assegurados 80 milhões de dólares para a economia dos Açores e 60 para gastar em armas dos EUA, para a formação da Brigada NATO (blindada aerotransportada). O antigo Presidente do Governo Regional e ex-Presidente da AR Mota Amaral, fala em meio bilião de dólares de benefícios globais.

O terrorismo, como tão eloquentemente se exprimiu o secretário-geral das Nações Unidas, Kofi Annan, deve ser visto como uma ofensiva esmagadora contra os valores básicos da humanidade, como um ataque frontal aos direitos humanos e ao Estado de Direito. A violência terrorista nega às pessoas a sua dignidade humana e integridade física, ao sacrificar as suas vidas a um fim político mais importante. Que as vítimas da violência terrorista sejam completamente inocentes, que não tenham nada a ver com as autoridades que os terroristas dizem combater, é completamente irrelevante aos olhos dos terroristas. A única coisa que conta aos olhos deles é o propósito de intimidação ou de compulsão, o fim político. O terrorismo é pois a manifestação extrema de um pensamento político que parte do princípio de que «os fins políticos justificam quaisquer meios», um pensamento totalitário que ignora a dignidade humana e os direitos humanos.

Numa ordem jurídica assente nos valores da dignidade humana, da democracia e do Estado de Direito, o oposto deveria ser óbvio por si próprio. Há meios que nunca são justificáveis, ameaçando mesmo deslegitimar só por si os fins políticos. O combate internacional contra o terrorismo alimenta-se desta diferença conceptual. Não quer isto dizer que todo o uso da violência denunciado por órgãos de Estado como «terrorista» se deva considerar ilegítima e ser reprimida. Infelizmente, o mundo conhece toda uma série de regimes políticos que tendem a fazer uso eles próprios de meios terroristas. O «terrorismo de Es-

tado» é um conceito válido implicitamente incluindo na maior parte das actuais tentativas de definição. A resistência armada contra estes regimes «terroristas» pode ser uma forma legítima de acção, embora os movimentos de resistência por seu turno devam sempre ser cuidadosos para não caírem na armadilha das estratégias terroristas.

A panóplia de políticas que se irão desenvolvendo no combate contra formas específicas de violência terrorista revelará um enorme grau de variação. As legislações nacionais básicas variam já consideravelmente, mesmo nas questões de definições fundamentais das acções que constituem crimes terroristas. A legislação varia ainda mais quando se chega à questão dos poderes e prerrogativas que o sistema jurídico garante às forças policiais e ao sistema judicial. O comportamento a adoptar, em relação aos suspeitos, as condições em que podem ser mantidos sob custódia policial e seguidamente em prisão preventiva, os direitos processuais perante os tribunais, a atribuição dos casos de terrorismo a tribunais especiais, são outras tantas questões que encontrarão respostas bastante diferentes em diferentes ordenamentos jurídicos, embora os instrumentos internacionais de protecção dos direitos humanos assegure um certo denominador comum ao delimitar os meios permitidos e o significado de uma «zona proibida» no combate anti-terrorista.

A seguir aos acontecimentos do 11 de Setembro, a maior parte dos Estados do mundo, mesmo na Europa, procurara endurecer a respectiva legislação antiterrorista. Nos casos em que o fizeram na sequencial imediata desses acontecimentos dramáticos, a resposta legislativa tendeu muitas vezes a mostrar-se demasiado severa e desproporcionada. Como já foi dito, existem limites rigorosos à crescente extensão dos poderes executivos - limites que residem nas garantias constitucionais de direitos fundamentais e nos instrumentos internacionais de protecção dos direitos humanos.

A questão dos detidos em Guantánamo é um dos exemplos mais conhecidos de tais tendências de reacção excessiva e consequentemente tem merecido um grande número de críticas. Existem indícios de que Guantánamo constitui apenas a ponta do icebergue, com esquemas ainda mais problemáticos, como a chamada «entrega» de suspeitos de terrorismo a «regimes-pária» que permitem a tortura e com centros de detenção secretos onde alegadamente a tortura é uma prática rotineira. Os tribunais federais americanos entretanto começaram a corrigir pelo menos alguns aspectos do alargamento excessivo dos poderes do executivo que tendem a pôr de lado os direitos e liberdades civis tradicionais, embora tal iniciativa correctiva pareça limitar-se infelizmente à limitada questão do tratamento dado a cidadãos americanos. Órgãos internacionais, como a Comissão Americana de Direitos Humanos, emitiram severas críticas às medidas americanas que obviamente ultrapassam os limites legais estabelecidos, sem contudo ter conseguido grandes resultados práticos durante os últimos anos. Mas há outros Estados que merecem críticas quanto ao seu esforço para reprimir a violência terrorista. Não devemos deixar-nos cair na tentação de acusar os EUA de tudo o que de mau acontece no mundo. Houve outros Estados a ultrapassar os limites legais, como mostrou a detenção de estrangeiros islamitas suspeitos no Reino Unido, que a Câmara dos Lordes considerou estar em contradição com a Convenção Europeia de Direitos Humanos.

Estados como o Reino Unido poderão eventualmente invocar as cláusulas de emergência constantes dos tratados internacionais sobre direitos humanos. A Grã-Bretanha tentou fazê-lo. No entanto, é difícil alegar que a ameaça representada pelas acções terroristas atinge realmente o limiar da emergência absoluta. Ainda que algum Estado pudesse alegar ser esse o caso, continuaria a manter-se a questão da proporcionalidade — e a proporcionalidade

tende a ser rapidamente excedida sempre que os Estados procuram mostrar reacções rigorosas por razões simbólicas. Os órgãos de segurança interna devem manter-se conscientes de que lhes cabe proteger o Estado de Direito contra as investidas de criminosos sem lei, e de que actuam a um nível diferente, que não é simplesmente o de uma organização armada lutando contra um «inimigo», mas sim o de uma instância de «aplicação da lei», cujo último objectivo é a preservação do primado do Direito. Sacrificar o Estado de Direito no processo de combate ao terrorismo significaria pôr o Estado ao mesmo nível dos bandos terroristas — uma confusão de papéis que nunca deveria verificar-se. Tal confusão de papéis contribuiria para apagar a diferença fundamental entre órgãos de Estado e movimentos terroristas — uma questão que traz ao espírito a clássica questão agostiniana sobre aquilo que distingue um governante e seus agentes de um bando de ladrões armados. A dignidade do Estado como organização do governo «do povo, pelo povo e para o povo» está inseparavelmente ligada ao Estado de Direito, nas célebres palavras de Abraham Lincoln.

O drama da ordem mundial — e dos esforços internacionais para combater o terrorismo — é o facto de haver demasiados Estados a esquecerem esta distinção, que tende a tornar muito difícil distinguir categoricamente as práticas das duas formas de violência institucionalizada — a do Estado e a do crime organizado. (Valente, Guilherme: (2006): pag. 222 a 225. Terrorismo e Relações Internacionais)

O artigo 5.º é o núcleo do Tratado Atlântico Norte, pois é nele que os signatários afirmam colectivamente que considerarão um ataque armado contra um deles, na Europa ou na América do Norte, como um ataque contra todos. Esta disposição obriga-os a tomarem as medidas necessárias de auxílio mútuo em caso de ataque armado. Embora caiba a cada signatário determinar quais são as medidas mais

adequadas, o Artigo 5.º estipula que os países membros devem actuar, individual e colectivamente, de forma a restabelecer e preservar a segurança. A acção conjunta encontra justificação no direito inerente de legítima defesa, individual e colectiva, consagrado no Artigo 51.º da Carta das Nações Unidas. Determina-se, no entanto, que as medidas tomadas de acordo com este artigo devem terminar logo que o Conselho de Segurança, tome as medidas necessárias para restabelecer e preservar a paz e a segurança internacional, devendo ser prosseguido com determinação. Há que considerar igualmente medidas adicionais que actualizem e adoptem as normas da EU actualmente em vigor como no Artigo 6.º define a área em que podem ser aplicadas as disposições do Artigo 5.º. A definição dessa área não implica, todavia, a impossibilidade de realizar consultas sobre factos ocorridos fora dela. Uma vez que a situação internacional no seu todo pode afectar a preservação da paz e da segurança na área do Tratado, o Conselho do Atlântico Norte deve ter em conta essa situação mais geral.

Alguns analistas criticaram a política de "dupla contenção" pelo facto de esta ser custosa, ineficaz e prejudicial aos interesses dos E.U.A. Uma das condições para o sucesso desta política seria a manutenção, talvez expansão, da presença militar americana no Iraque e Afeganistão. Ora, o aumento do número de forças americanas na região, além de representar um grande compromisso material, teria uma série de implicações estratégicas negativas. Tal reforço não só se traduziria em custos e riscos mais elevados para os E.U.A., mas também acentuariam a noção, comum entre os povos, de interferência americana nos assuntos da região.

De facto, os ataques terroristas que tiveram lugar nos últimos anos são sintomáticos da hostilidade face aos Americanos e do crescente ressentimento contra a presença americana. Não só os religiosos sauditas, mas também a maior parte da po-

pulação, têm feito ouvir os seus protestos contra a crescente visibilidade da presença americana em território sagrado, isto é, nas proximidades das duas mais importantes cidades do Islão, Meca e Medina. Esta hostilidade, manifestada no decorrer da Guerra do Iraque, quando uma presença militar massiva se implantou, não deixa de ser um mau princípio para os americanos.

Os terroristas acreditam numa revolução mundial. Por essa razão, as diversas organizações auxiliam-se mutuamente, envolvendo-se nas causas umas das outras. Trocam entre si documentos falsos, tais como passaportes e cartões de crédito, armas e, inclusivamente, treino militar. A OLP, por exemplo, treinou terroristas bascos (no Líbano), elementos do grupo Baader-Meinhof (no Líbano), os Panteras Negras e, inclusivamente, elementos de grupos neonazis alemães, de extrema-direita. As organizações terroristas cooperam ainda na preparação e execução de atentados, como aconteceu no ataque feito ao aeroporto israelita de Lod, em 1972.

Esta rede internacional é, actualmente, extremamente vasta e está ainda em expansão. No entanto, esta situação torna os grupos mais vulneráveis: as interligações podem ser quebradas em qualquer ponto da cadeia — quanto maior a informação partilhada mais difícil é manter o segredo e as movimentações podem ser mais facilmente infiltradas pela polícia.

A tomada de posse de um novo Presidente nos EUA é usualmente caracterizada como uma aterragem suave na Casa Branca. As primeiras propostas de lei vêm do Congresso. Obama, tal como Roosevelt, teve que aterrar abruptamente, e enviar o seu Programa de Emergência, de quase um milhão de milhões de dólares, a votação.

O princípio "uma Administração de cada vez" caiu ao rio em Washington. Políticas concretas eram já anunciadas em Novembro e Dezembro, para influenciar os mercados. Porque o vácuo de poder se estava a instalar. Além de Bush, poucos da

Administração cessante estavam ainda a remar. Barack Obama foi o primeiro Co-Presidente da História dos EUA. Estamos de facto em terreno virgem.

## CONCLUSÃO

A minha análise da Cooperação Internacional entre os Blocos Mundiais (NATO, EU, EUA e RÚSSIA) na luta contra o terrorismo permite-me concluir que existe e verifica-se eficazmente na abordagem comum do Combate ao Terrorismo, apesar do unilateralismo de George W. Bush, como foi o caso da Guerra do Iraque, mas actualmente Barack Obama promove o multilateralismo dos Estados-membros, ex: Portugal dirigiu o comando da NATO na Somália.

A Lição do 11 de Setembro é que o mundo mudou. O desenvolvimento da tecnologia deu aos grupos mais pequenos uma capacidade de destruição que só estava ao alcance de Governos. Os problemas distantes que podiam ser anteriormente ignorados estão, agora no quintal dos EUA.

A política para manter os EUA como a polícia do globo tornou o país alvo dos terroristas, ao invés das forças de manutenção da paz da ONU (os célebres "capacetes azuis"). Insiste-se numa política estrangeira minimalista, recorrendo à diplomacia e ao envolvimento no estrangeiro como último recurso: "Quanto menos a América fizer, e quanto menos os outros esperem que faça," dizem "mais os estados farão para se ajudar a si mesmos", apesar desta política não ter sido seguida pelos EUA, como por exemplo, a intervenção dos EUA na Guerra do Iraque, Afeganistão e Paquistão.

Af-Paq é o novo acrónimo que o governo norte-americano inventou para Afeganistão-Paquistão. O seu significado é a existência de uma preocupação geopolítica dos Estados Unidos na qual a estratégia que o país quer seguir envolve ambos os países simultaneamente, e não podem

ser considerados separadamente. Os Estados Unidos enfatizaram esta política nomeando um único Representante Especial para os dois países, Richard Holbrooke.

Foi George W. Bush que enviou tropas dos EUA para o Paquistão. E foi George W. Bush que iniciou a política de usar aviões não-tripulados (drones) para bombardear alvos no Paquistão. Mas agora que Barack Obama, depois de uma "cuidadosa revisão política", abraçou ambas políticas, tornou-se a guerra de Barack Obama. Não é uma grande surpresa já que, durante a campanha presidencial, Obama deu a entender que iria fazer estas coisas. Agora fê-las. Esta decisão vai provavelmente ser vista em retrospectiva como a maior decisão de Obama sobre a política externa dos EUA, que vai ser apontada por historiadores futuros como um marco significativo na sua reputação. E é provável que seja também vista como o seu maior erro. Porque, como aparentemente advertiu o Vice-Presidente Biden no debate político interno sobre esta questão, é provável que se torne um pântano, do qual seja tão fácil de sair quanto a guerra do Vietname.

O objectivo claro e focado que Obama propõe - "romper, dismantelar e derrotar a Al-Qaeda no Paquistão e no Afeganistão, e evitar o seu regresso a qualquer dos dois países no futuro" - está provavelmente mais longe de atingir. A questão é: que pode Obama então fazer? Pode "manter o curso" (sombras de Rumsfeld no Iraque), ampliar constantemente o compromisso das tropas, enquanto muda a liderança política local (sombras de Kennedy/Johnson e Ngo Dinh Diem no Vietname), ou pode virar as costas e sair (como os Estados Unidos acabaram por fazer no Vietnam).

Ninguém irá ouvir o Presidente Barack Obama pronunciar as palavras —guerra ao terror—. As decisões de fechar a prisão de Guantánamo, proibir o uso da tortura, rever as políticas americanas de interrogatório e reafirmar o respeito às Convenções de Genebra e à Convenção Contra a

Tortura demonstram o início da reversão das principais políticas de segurança nacional de George W. Bush, desde 2002. O encerramento da prisão de Guantánamo, a proibição do uso da tortura, a revisão da política de interrogatório e a reafirmação do respeito às Convenções de Genebra e à Convenção Contra a Tortura podem ser interpretados como sinais do governo Obama para novo entendimento dos EUA com o sistema de ordem internacional. Há a percepção de que a segurança nacional tornou-se interdependente com a segurança global. A globalização criou laços de interdependência que não favorecem o militarismo ou ações unilaterais. Para combater ameaças globais, deve-se articular respostas também globais. É nesse sentido que o fecho de Guantánamo e a proibição do uso da tortura convergem com os interesses de segurança americano: a restauração da confiança no papel dos EUA como principal articulador de ações coletivas.

O argumento moral para o fecho de Guantánamo e para a proibição do uso da tortura permanece inatacável. Mais que isso: alia-se pragmaticamente à restauração do papel dos EUA como o principal articulador de políticas cooperativas. No entanto, uma esperança vaga e virtuosa do novo compromisso dos EUA com a ordem internacional pode soar um pouco vazia diante dos limites impostos pela realidade política – e diante da constatação de que as medidas adoptadas pelo governo Bush nos tempos do 11 de setembro pareciam justificáveis, tanto para os democratas como para os republicanos.

Não existe uma possibilidade realista de entrada na Aliança para a Rússia, uma vez que não partilha dos interesses estratégicos ou valores democráticos dos EUA ou da União Europeia.

Para além disso, Moscovo não pretende reformar o seu sistema de Defesa de acordo com os padrões da Aliança nem ajustar as suas estruturas civis e militares aos parâmetros da Nato. O Kremlin con-

tinua a defender a ideia de que a NATO é um sério rival que se está a "intrrometer" na tradicional esfera de influências da Rússia, forjando ligações próximas com os países vizinhos e conduzindo operações de segurança sem um mandato explícito do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Existe uma contradição estrutural de base na abordagem de Moscovo à Nato. Por um lado, os oficiais do Kremlin afirmam que a NATO está a perder a sua força e significância como organização militar devido ao unilateralismo Americano e que está a aumentar as ameaças à "segurança branda". Por outro lado, declaram que a NATO é um agressor poderoso que procura enfraquecer a Rússia.

Com que objectivos existe ainda a NATO? E porque, ao celebrar 60 anos, os seus países membros intervieram militarmente fora das fronteiras dos seus países membros, em particular nos Balcãs, quando esses não estavam sob ameaça militar?

Porque persiste a NATO em alargar o número de países membros, e estabelecer bases militares nos novos países membros, em particular componentes do Sistema Anti-balístico dos EUA na Polónia e República Checa? Ao serviço de quem funciona a NATO?

Que autonomia terá a Agência de Defesa Europeia, prevista no Tratado de Lisboa, face à NATO, isto é, face aos EUA?

Importa mencionar, a propósito desta efeméride, a cumplicidade de Portugal nos voos da CIA, nas rendições extraordinárias, no transporte de pessoas presas, transportadas e torturadas ao arripio da Lei Internacional.

A Aliança Atlântica e Moscovo recomeçaram a cooperação formal no primeiro encontro de alto nível depois da guerra na Geórgia em Agosto de 2008 – mas não conseguiram ultrapassar ainda as grandes diferenças em relação ao conflito no

Cáucaso. Apesar disso, Moscovo e NATO vão juntar esforços contra os insurrectos afegãos e o tráfico de droga no país, a pirataria na Somália, terrorismo e proliferação nuclear. O acordo entre as duas partes acontece uma semana antes de uma reunião entre o Presidente norte-americano, Barack Obama, e o Presidente russo, Dmitri Medvedev, em Moscovo.

A União Europeia e os Estados Unidos só conseguem ser parceiros naturais, se conseguirem ser parceiros mais iguais. O futuro da parceria dependerá da capacidade de ambos para construir uma relação mais igual. Os europeus devem tornar-se um parceiro mais forte e os americanos devem aprender a viver com um tal parceiro.

A NATO, a América e a Europa, o multilateralismo, sobretudo no âmbito da resolução de conflitos através de organizações multinacionais, continua a ser reconhecido como indispensável à actuação externa americana.

Mais recentemente, assistimos ao surgimento de uma nova forma de terrorismo de inspiração religiosa. Por todo o Médio Oriente, grupos muçulmanos iniciaram a luta pela criação de uma sociedade menos ocidentalizada e mais próxima da sua religião. Tal como outras formas de terrorismo, representa a necessidade que muitas pessoas têm de encontrar algum objectivo espiritual numa era extremamente materialista.

A solução para a civilização Ocidental e Muçulmana ou Árabe não deve ser o confronto entre as civilizações, mas sim a cooperação internacional entre ambas.

Como produto da sociedade moderna, o terrorismo veio para ficar. O sucesso no combate ao terrorismo depende do desenvolvimento de dois factores: melhoria das medidas governamentais e uma melhor informação que ajude os Estados a preverem os ataques terroristas.

No futuro, os governos concentrar-se-ão mais na tentativa de infiltrar nos movimentos terroristas informáticos. Poderão, ainda, seguir mais de perto as situações potencialmente perigosas, utilizando os computadores que existem actualmente. O combate ao terrorismo poderá ser eficaz se for utilizada a astúcia, em detrimento da força. Esta é a nossa esperança para o futuro.

## BIBLIOGRAFÍA

- ADLER, Alexandre (2006) – “O Relatório da CIA”
- ALLISON, Graham (2004) – “*Nuclear Terrorism, the ultimate preventable catastrophe*”
- ANDRADE, Luís, (1992) – “*Os Açores, a Segunda Guerra Mundial e a NATO*”
- ATTINÁ, Fulvio, (1991) – “*El sistema político global, Introducción a las Relaciones internacionales*”
- ATWAN, Bari Abel, (2006) – The Secret History of AL-QHAIDA
- BADIE, Bertrand, (1986) – Les deux États, Pouvoir et société en Occident et en terre d’Islam
- BARREIRO RIVAS, Xosé Luis (2006) – As Inxúrias da Guerra – O que Bush non sabia, pero eu si
- BARREIRO RIVAS, Xosé Luis (2008) – A Terra Quere Pobo
- BECK, Ulrich (2005) – La mirada cosmopolita, o la guerra es la paz
- BLANK J. Stephen (2006) – The NATO – Russia Partnership: A Marriage of Convenience of a Troubled Relationship?
- HUNTINGTON, Samuel P. (2009) – O Choque das Civilizações
- LOPES, Margarida Santos (2002) – O Dicionário do Islão
- MAGALHAES, José Calvet (1990) – Portugal: No Atlantic Paradox
- MARTINS, Manuel G. (2003) – Relações e Desafios Internacionais na Era da Globalização
- MOREIRA, Adriano (2004) – Terrorismo